



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 42/2016

EMENTA: Autoriza o aumento de capital social da Empresa Pública Municipal – COMDEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Autoriza o aumento de capital da Empresa Pública Municipal COMDEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ em R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para o aumento de capital de que trata esta Lei serão provenientes da incorporação de bens do Município de Cambé que já se encontram em posse da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC:

- I- Um veículo MERCEDES BENS/Caminhão L-2213, Ano 1975, PLACAS: AAR 4643, no valor de R\$ 40.000,00;
- II- Um veículo CHEVROLET/Caminhão C-60, Ano 1973, PLACAS: AAR 4598, PAT 24400, no valor de R\$ 14.000,00;
- III- Um veículo SCANIA/Ônibus K 113 CL, Ano 1991, PLACAS: ABX 8723, PAT 23169, no valor de R\$ 30.000,00;
- IV- Um veículo MERCEDES BENS/Ônibus, Ano 1985, PLACAS: BYD 1210, PAT 24408, no valor de R\$ 10.000,00;
- V- Um rolo Compactador Dynapac CA150, Ano 2014, PAT 43375, no valor de R\$ 160.000,00;
- VI- Uma retroescavadeira Caterpillar 416, Ano 2014, PAT 43375, no valor de R\$ 190.000,00.

Art. 2º As despesas de transferência dos respectivos bens são de responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento de Cambé.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 06 de outubro de 2016.



João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

A presente matéria busca a autorização do Poder Legislativo, para que o município possa ter condições legais, de aumentar a participação no capital social da sua empresa pública, em R\$ R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

A referida integralização, será através da transferência dos bens móveis discriminados no parágrafo único do artigo 1º da presente matéria, onde cada um deles constam com o valor atualizado, conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão nomeada para esse fim. Documentos em anexo.

Essa transferência dos bens móveis em questão torna-se necessária, em virtude de que, além da Cia já utilizá-los nas execuções dos serviços que são contratados junto a Prefeitura, objetiva-se também, a normatização da manutenção dos referido bens, permitindo inclusive apurar com maior exatidão os custos dos serviços que são contratados junto a municipalidade, e conseqüentemente conhecer os custos reais das ações dos diversos programas de políticas públicas que são desenvolvidos no atendimento da comunidade através de serviços executados pela Cia.

Vale lembrar, que como se trata de uma operação que apenas muda a forma de composição do patrimônio público, envolvendo a Prefeitura e sua Empresa Pública, onde o Município é detentor da totalidade do capital social da empresa, os registros contábeis acontecerão por lançamentos **Independentes da Execução Orçamentária**, portanto, a presente matéria, não provocará nenhum impacto de ordem financeira, bem como, não onerará nenhuma dotação orçamentária vigente.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Sendo assim, não restarão comprometidas as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente e nem nos exercícios subsequentes.

Por se tratar de matéria justa e necessária, julgamos o presente projeto ser merecedor de aprovação, portanto, pedimos que o mesmo seja apreciado em rito emergencial.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 06 de outubro de 2016.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Cambé, aos 06 de outubro de 2016.

EXMO.SR.
PAULO SOARES
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do projeto de Lei nº 42 /2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI**
Nº 43 /2016, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o aumento de capital social da Empresa Pública Municipal – COMDEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ.

Sendo o que tinha para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 17/OUT/2016 08:25 00003744